



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 1241, DE 14 NOVEMBRO DE 2017.**

*Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, estado do Espírito Santo, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Denominada a Estrada Municipal de "AVENIDA JACINTHO ANTONIO DE JESUS MATTOS", sem designação oficial, localizada no Bairro Nova Jerusalém, com início onde termina a Rua Maria Luisa Flores Vieira até o trevo de Chapada do "A", que dá acesso a Rodovia Gilberto Domingos, com extensão aproximada de 4km, conforme mapa anexo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a sinalização da denominada rua, que trata o artigo 1º, ficarão por conta dos seus moradores.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta/ES, 14 de Novembro de 2017



FABRÍCIO PETRI

**PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA.**

"Publicada em 14/11/2017  
Nos termos do art. 82 da  
Lei Orgânica Municipal"